

**TERMO PARA REESTABELECIMENTO DOS VALORES DOS ITENS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 19/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, PAVER, LAJOTAS E/OU MATERIAIS SIMILARES EM VIAS, ESPAÇOS E LOCAIS PÚBLICOS DANIFICADOS PELOS CONSERTOS DE VAZAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E REVITALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, SENDO RESPEITADOS OS PROJETOS CONSTRUTIVOS.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, representada pelo Secretário Sr. Adilson Mesch, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS representada pela Secretaria a Srtª. Bruna de Andrade; e do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE TIMBÓ**, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente o Sr. Waldir Girardi, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- *Objetivando ampliar o rol de prestadores de serviço e fornecedores de materiais necessários à prestação do serviço de assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, espaços e locais públicos danificados pelos consertos de vazamentos, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos, sendo respeitados os projetos construtivos, o MUNICÍPIO e SAMAE publicaram em 12/03/2020 o Edital de Credenciamento nº 19/2020, estabelecendo, com base na média de mercado apurado à época do certame, valores padronizados para pagamento dos referidos serviços e materiais;*
- *Transcorridos mais de 24 meses de credenciamento sem aplicação de qualquer reajuste, sobreveio informação dos credenciados que os valores estabelecidos não representam mais a média de mercado, impondo sua revisão;*
- *Em 02/05/2022 o Município, através de decisão fundamentada do Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola revisou parcialmente os valores, adotando-se como parâmetro os últimos 12 meses, através da aplicação do IPCA acumulado;*
- *Irresignados com a revisão aplicada e reiterando a incompatibilidade entre os valores do credenciamento com o mercado, foi requerida a reconsideração da decisão de modo a viabilizar a permanência dos fornecedores credenciados;*
- *O credenciamento tem por propósito viabilizar a contratação paralela e não excludente em condições padronizadas de pluralidade de fornecedores, por inexigibilidade de licitação, de modo a viabilizar melhor atendimento às políticas públicas, sendo adotado, como condição, o estabelecimento de preço padronizado para todos os fornecedores, pautado em valores considerando índices oficiais e ampla pesquisa de mercado, conforme prejulgado do TCE nº 2207 onde: 1. A pesquisa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada de forma combinada ou não, desde que o cálculo seja proporcional a complexidade da compra ou serviço, cabendo a Administração licitante motivá-la, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (a) painel de preços,(b) contratações similares de outros entes públicos, (c) pesquisa em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, (d) pesquisa com os*

fornecedores, (e) e outros critérios justificados pela autoridade competente.” Corroborado pelo Acordão TCU nº 408/2012;

- O corpo técnico da Secretaria de Planejamento, através do memorando nº 403/2022, aponta que de fato os valores atualmente constantes do credenciamento não representam a realidade de mercado, constatada através de levantamento de contratos de objetos similares, ampla pesquisa de mercado e composição de valores pela tabela SINAPI, impondo, para garantir a sua utilização nova fixação nos moldes recomendados pelos órgãos de controle/legislação, doutrina e jurisprudência¹;

- Em que pese não caiba deferimento ao pedido de revisão da decisão, pois o credenciamento não é impositivo mas facultativo àquele que se sujeita a seus termos gerais e igualitários, e uma vez firmado contrato e executados seu objetos no seu tempo e modo impassíveis de revisão, indispensável se demonstra a revisão dos valores do objeto credenciado para manutenção da pluralidade de fornecedores em contratos futuros, compatibilizando-os com a realidade de mercado aferida pela SEPLAN através do memorando 403/2022 de setembro/2022;

- A Administração Municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;

RESOLVE REESTABELECER, em compatibilidade com o mercado, o valor dos serviços e materiais constantes dos itens do Edital de Credenciamento nº 9/2020, mediante as seguintes condições:

1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS MATERIAIS CREDENCIADOS CONSTANTE DO EDITAL N° 19/2020:

1.1 Ficam retificados os valores unitários dos materiais e serviços credenciados constantes das Tabelas do Anexo I do Edital nº 19/2020, (Termo de Referência e Valores) e do Anexo IV (modelo de declaração de aceitação do preço), nos termos do art. 26 parágrafo único inciso III da Lei 8.666/93, adotando-se para sua fixação os critérios estabelecidos nos Acórdão 147/2013 e 719/2018 – Plenário TCU e prejulgado 2207/2019 do TCE/SC, através do cotejo entre a média de mercado e os valores apurados através do uso das tabelas oficiais de preço (SINAPI), aplicando-se aos itens aquele que represente a média de mercado, limitado, naqueles que o valor médio for superior ao composto pela tabela SINAPI, o valor desta, passando a vigorar com a seguinte redação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REESTABELECIDO= (MÉDIA MERCADO LIMITADA AO SINAPI) R\$
Lote 1	1.1 - MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E IMPLANTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO: INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS) AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL - REALIZAR AS	M2	R\$ 37,78

¹ Acordão 351/2010 TCU e Art. 79 Parágrafo único inciso IV da Lei Complementar 14133/2021 c/c art. 26 parágrafo único inciso III da Lei 8.666/93

	ABERTURAS E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PLANTIO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO* CONFORME LEGISLAÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. REALIZAR O ACABAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.		
	1.2 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) NAS DIMENSÕES (10X20X6) CM NA COR NATURAL 25MPA. INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL. REALIZAR AS ABERTURAS E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PLANTIO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO* CONFORME LEGISLAÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. REALIZAR O ACABAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	M2	R\$ 75,89
	1.3 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUIA DE CEGO NA COR VERMELHA , COM RESISTÊNCIA 25 MPa: INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL. AS GUIAS DE CEGO DEVERÃO TER ESPECIFICAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.	Metro Linear	R\$ 66,36
	1.4 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO OU ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM PEDRA OU CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO . INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5 CM). FUGAS DE 1CM. O ALINHAMENTO SERÁ REALIZADO EM MEIOS FIOS QUE ESTÃO EM DESACORDO AO PADRÃO EXISTENTE. REALIZAR O ACABAMENTO E FECHAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	Metro linear	R\$ 26,73
Lote 2	1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (TIJOLÃO) 14 X 24 X 8CM , 35 MPa NA COR NATURAL. INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS). AS FUGAS DEVERÃO SER DE MENOR ABERTURA POSSÍVEL. QUANDO NECESSÁRIO, REALIZAR AS ABERTURAS E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PLANTIO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO* CONFORME LEGISLAÇÃO DE CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. REALIZAR O ACABAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	M2	R\$ 82,89
Lote 3	1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO NAS DIMENSÕES (80X25X8) CM NA COR NATURAL 20MPA COM ACABAMENTO EM CHANFRO: INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ	Metro linear	R\$ 49,27

	(CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5 CM). FUGAS DE 1CM. REALIZAR O ACABAMENTO E FECHAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.		
Lote 4	1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO NAS DIMENSÕES (80X25X10) CM NA COR NATURAL 20MPA COM ACABAMENTO EM CHANFRO: INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5 CM). FUGAS DE 1CM. REALIZAR O ACABAMENTO E FECHAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	Metro linear	R\$ 52,67
Lote 5	1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO NAS DIMENSÕES (80X25X15) CM NA COR NATURAL 20MPA COM ACABAMENTO EM CHANFRO: INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5 CM). FUGAS DE 1CM. REALIZAR O ACABAMENTO E FECHAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	Metro linear	R\$ 57,16
Lote 6	1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO OU ALINHAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, LAJOTAS E PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. INCLUINDO PREPARO DA SUB-BASE E BASE COM AREIA, PÓ DE BRITA OU PEDRISCO COM PÓ (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5 CM). FUGAS DE 1CM. REALIZAR O ACABAMENTO E FECHAMENTO DAS FUGAS COM 1CM DE MASSA EM CIMENTO E AREIA NA PROPORÇÃO DE 3 POR 1.	M2	R\$ 42,77

2 – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS:

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas todos os demais itens, termos, cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 19/2020 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados, aplicando-se o novo valor para objetos futuros a serem executados por força do credenciamento e dentro da sua validade.

Timbó/SC, 18 de outubro de 2022.

Adilson Mesch
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Bruna de Andrade
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços

Waldir Girardi
Diretor Presidente SAMAE